

PROTOCOLO

Entre,

CCD GAIA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA, com sede na Rua General Torres, nº 1101, Apartado 264, 4431-903 Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva nº 504 215 540, representado por Serafim José de Castro Silva e Jorge Afonso Moreira Lopes, na qualidade de Presidente e Tesoureiro respetivamente, com poderes para o ato, aqui designado por primeiro outorgante e

Segundo Outorgante

Saúde Elemental Panshen, Unip Lda, pessoa coletiva nº 515 012 009, com sede em Avenida da Boavista nº 1015, 6º piso, sala 603, 4100-128 Porto, neste ato representada por André Filipe Pereira de Sousa Marques, na qualidade de sócio-gerente, com poderes para o ato, adiante designada por Segundo Outorgante.

É celebrado o presente protocolo, destinado a servir os associados do CCD e seus familiares em primeiro grau, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Âmbito do Protocolo

O presente protocolo abrange a prestação de serviços de saúde, nomeadamente, das áreas clínicas de fisioterapia, acupuntura e medicina tradicional chinesa.

Cláusula 2.ª

Objeto do Protocolo

Pelo presente protocolo o segundo outorgante compromete-se a conceder aos associados do primeiro outorgante e seus familiares (ascendentes e descendentes do 1º grau e conjugue) as seguintes condições:

- 10% de desconto nos tratamentos de fisioterapia, sobre a tabela de preços em vigor;
- 10% de desconto nos tratamentos de acupuntura, sobre a tabela de preços em vigor;

- 10% de desconto nos tratamentos de medicina tradicional chinesa, sobre a tabela de preços em vigor;
- 10% de desconto na consulta de avaliação inicial, sobre a tabela de preços em vigor.

Cláusula 3.ª
Locais de atendimento

Os serviços serão prestados, na clínica designada pelo nome comercial de Instituto André Marques, na morada Avenida da Boavista nº 1015, 6º piso, sala 603, 4100-128 Porto.

Cláusula 4.ª
Admissão

Para usufruírem dos serviços, os associados deverão apresentar-se munidos do cartão de válido do Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores de Vila Nova de Gaia.

Cláusula 5.ª
Promoção e Divulgação

Os outorgantes acordam proceder à promoção e divulgação do presente protocolo através das respetivas páginas web.

Cláusula 6.ª
Prazo

O presente Protocolo tem a duração de um ano, renovando-se automática e sucessivamente por períodos iguais de um ano, se não for denunciado por qualquer uma das partes, desde que proceda à respetiva notificação prévia de 30 dias, por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 7.ª
Alterações

O presente Protocolo apenas poderá ser alterado mediante acordo expresso, prévio e por escrito de ambos os outorgantes por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 8.ª
Entrada em Vigor

O presente Protocolo é celebrado em dois exemplares, os quais, depois de assinados pelos respetivos representantes legais dos outorgantes, ficarão na posse de cada um deles e produzem efeitos a partir da data da sua assinatura.

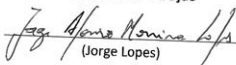
Vila Nova de Gaia, 3 de agosto de 2023

O Primeiro outorgante,

O Presidente da Direção

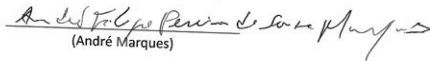

(Serafim Silva)

O Tesoureiro da Direção


(Jorge Lopes)

O Segundo outorgante,

O Gerente do Instituto André Marques


(André Marques)